

REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO

PROJETO DE AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR - 1.º CICLO

28 de julho de 2017

ET-AFC (DGE) <et-afc@dge.mec.pt>

Exmo./a. Senhor/a Diretor/a,

No âmbito do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular, no que diz respeito à aplicação da matriz curricular-base do 1.º Ciclo do Ensino Básico, informamos que foi colocada, na plataforma *Moodle*, no tópico das FAQ, um item com o seguinte teor:

“Que matriz curricular se adota nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico?”

Resposta:

Em relação à matriz curricular do 1.º ciclo do ensino básico, a adotar nos 3.º e 4.º anos, esclarece-se que se aplica o disposto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, considerando a necessária gestão da componente letiva para que o seu total incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

Neste sentido, as escolas adotarão o limite superior do intervalo definido no referido diploma legal, a saber, 27 horas, opção que resultará num horário semanal do aluno com 24,5 horas curriculares incluindo 2 horas de inglês + 2,5 horas de intervalo. Desta forma, o docente titular de turma terá um horário com 22,5 horas + 2,5 horas de intervalo e o docente do GR 120 assegurará 2 horas a que acresce a oferta de 3 horas de AEC nos termos definidos na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.”

Com os melhores cumprimentos,

Pe’Equipa Técnica

António Dias e Elsa Belo

 **Equipa Técnica**
Projeto Autonomia e
Flexibilidade Curricular

Direção-Geral da Educação
Av. 24 Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
TEL. + 351 213 93 4500 FAX. + 351 213 93 4695
Email: et-afc@dge.mec.pt
www.dge.mec.pt

 **REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO